

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.067, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.578,79.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, constante na Lei Municipal nº 5.994, de 29 de outubro de 2015, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências, conforme Anexo desta, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.578,79 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2306 - Manutenção da Assistência Social

Recurso: 1196 - Prestação Pecuniária - Foro BG

Elemento: 3.3.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

7.308,46

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

2.270,33

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração e abertura de crédito especial constante no art. 1º, fazem-se necessárias, para atender ordem judicial no Processo Provimento nº 007/2013 que tramita na Comarca de Bento Gonçalves, e ainda para ser utilizado na manutenção da Proteção Social Básica (CEACRIs).


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.


Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

  
Mariana Larga  
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 056  
e publicado (a)

Em 16 / 03 / 16



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

**Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais**

Seleção: Órgão = 1300; Ação = 2308; Fonte de recurso = 00011198; Alteração em 01/03/2016 (A)

**I - Classificação**

Órgão:	SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	13.00	
Unidade:	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.10	
Programa:	Assistencia Social Geral da População	0322	

Objetivo do programa:  
 Implementar e implementar a rede de proteção social, básica e especial, de média e alta complexidade, no âmbito de gestão e controle social da política de assistência social. Cria o Fundo Municipal do Idoso a fim de assegurar os direitos sociais do Idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Fleixa	Financeira
2.308	1 A	Manutenção da Assistência Social			0,00

**II - Descrição das Ações**

Manutenção do Departamento de Assistência Social no que se refere ao custo com material de consumo e capital, bem como encargos diversos. Previsão de seleção pública e contrato emergencial de recursos humanos. Provisão de realização de curso público. Educação permanente do SIVAS para a rede de serviços públicos e privados da assistência social. Implementar e implementar a Vigilância Socioassistencial. Manutenção dos equipamentos da rede de proteção social básica e especial. CRAS, CEACRIS, Centro Social de Convivência, CREAS, Centro Revivi, Casa de Acolhimento; e CAISP/DE no que se refere ao custo com material de consumo e capital, bem como encargos diversos. Pagamento de benefícios eventuais, conforme art.15, inciso I da LOAS. Locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social.

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00.01.1198 - Prestação Recurrutária - Foro BG	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.1198 - Prestação Recurrutária - Foro BG	0,00	0,00	0,00

GUILHERME RECH PASIN  
 Prefeito Municipal

MARCOS FRACALOSSO  
 Secretário de Finanças

ALEXSANDRO PORTILHO  
 Presidente do Controle Interno

MICHELE GASPERINI PILETTI  
 Contador

**Alessandro Tomazzini**  
 Contador CRC/RS 089741/00